



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

Circ.SG/63
MG/arc

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

Senhor(a) Dirigente,

Encaminho a V. S^a cópia da Portaria GR nº 7796, de 23 de setembro de 2022, que dispõe sobre a eleição para escolha de 5 (cinco) membros docentes para compor a Câmara de Avaliação Institucional (CAI).

Solicito sua especial atenção no sentido de divulgar esta Portaria, tendo em vista que as inscrições para cada área do conhecimento estarão abertas até o dia **13 de outubro de 2022**, devendo ser realizadas por meio do e-mail **sgco@usp.br**.

Colocando-me à sua inteira disposição, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marina Gallottini
Secretária Geral



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

PORTARIA GR Nº 7796 , DE 23 SET. 2022

Dispõe sobre a eleição para escolha de 5 (cinco) membros docentes para compor a Câmara de Avaliação Institucional (CAI).

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e, considerando a vacância de alguns cargos, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha de 5 (cinco) membros docentes para compor a Câmara de Avaliação Institucional (CAI) processar-se-á, em uma única fase, no dia 25 de outubro de 2022, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A composição da CAI assegurará a representação adequada das diferentes áreas do conhecimento, observada a seguinte distribuição:

I - 2 (dois) membros das Ciências Exatas e Tecnológicas;

II - 2 (dois) membros das Ciências Biológicas e da Saúde;

III - 1 (um) membro das Artes, Humanidades e Ciências Sociais.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva área do conhecimento.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos à representação das áreas das Ciências Exatas e Tecnológicas, e das Ciências Biológicas e da Saúde; e em apenas 1 (um) candidato à representação da área das Artes, Humanidades e Ciências Sociais.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA GERAL

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos deverão ser docentes, Professores Titulares ou Professores Associados 3, que tenham se destacado nas atividades acadêmicas na USP.

Artigo 6º - No pedido de inscrição, formulado por meio de requerimento encontrável na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), o candidato deverá juntar súmula curricular de, no máximo, uma página, acompanhada de foto recente.

§ 1º - As inscrições para cada área do conhecimento estarão abertas a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 13 de outubro de 2022, devendo ser encaminhadas à Secretaria Geral por meio do e-mail sgco@usp.br.

§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Reitor.

§ 3º - O quadro dos inscritos será divulgado, por área do conhecimento, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 14 de outubro de 2022, acompanhado das respectivas súmulas curriculares.

§ 4º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição serão recebidos pela Secretaria Geral, por meio do e-mail sgco@usp.br, até as 15h do dia 18 de outubro de 2022, e decididos de plano pelo Reitor, sendo a decisão divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), até o dia 21 de outubro de 2022.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 25 de outubro de 2022, no endereço eletrônico cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto na referida data, das 9h às 17h, utilizando a senha única.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 26 de outubro de 2022.

Artigo 10 - Caso haja empate serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria docente;
- II - o maior tempo de serviço docente na USP;
- III - o candidato mais idoso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

Artigo 12 - Dos resultados da eleição caberá recurso até as 12h do dia 31 de outubro de 2022.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Geral, por meio do e-mail sgco@usp.br, e será decidido de plano pelo Reitor.

§ 2º - A decisão de eventuais recursos e o resultado final da eleição serão divulgados na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), até o dia 4 de novembro de 2022.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de São Paulo, **23 SET. 2022** .

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR

Reitor

